



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO N° 06/2017

Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA.

Objeto referente a Prestação de sessões de Quimioterapia e Cirurgias Oncológicas que entre si celebram o Município de Ourinhos-Prefeitura municipal de Ourinhos – Primeira Convenente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Convenente objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de ourinhos, no âmbito SUS.

Valor: R\$ 31.320.745,08/ano

Data da Assinatura: 01/06/2017

(a) LUCAS POCAY ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO N° 08/2017

Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA.

Objeto referente a Prestação Cirurgias Eletivas que entre si celebram o Município de Ourinhos-Prefeitura municipal de Ourinhos – Primeira Convenente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Convenente objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de ourinhos, no âmbito SUS.

Valor: R\$ 95.009.92

Data da Assinatura: 03/07/2017

(a) LUCAS POCAY ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO N° 07/2017

Convenente: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA.

Objeto referente a Prestação de Cirurgias Eletivas que entre si celebram o Município de Ourinhos-Prefeitura municipal de Ourinhos – Primeira Convenente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Convenente objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de ourinhos, no âmbito SUS.

Valor: R\$ 246.923,60.

Data da Assinatura: 03/07/2017

(a) LUCAS POCAY ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO SME N° 07/2017

De 06 de outubro de 2017

Disciplina a remoção de Professores Titulares de Cargos da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP, para o ano letivo de 2018 por concurso de títulos e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 103, da Lei Complementar N°. 911 de 05 de outubro de 2015.

Resolve:

Artigo 1º. A remoção dos Professores titulares de cargos da Rede Municipal de Ensino, mediante con-

curso por títulos/tempo, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Todos os professores de Educação Básica poderão participar do processo de remoção em conformidade com os incisos I e II, do Artigo 16 da Lei supracitada.

I — Da Inscrição:

Artigo 2º. O professor interessado em participar do Concurso de Remoção deverá se inscrever via **sistema Sifam com seu login e senha**. O período disponível na plataforma do professor para a efetivação da inscrição será de 09 a 13 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O Professor de Educação Básica II deverá inscrever-se na disciplina na qual esteja vinculado o seu cargo, informando sua atual jornada de trabalho semanal.

Artigo 3º. Após a inscrição do candidato, o Diretor da Unidade Escolar deverá conferir a inscrição, bem como todas as documentações anexadas, e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até o dia 16 de outubro, às 12 horas.

Artigo 4º. A Ficha de Inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I – Requerimento do qual conste:
a) dados do candidato;
b) informação do superior imediato, especificando:

1 – a situação funcional do candidato;
2 – se o candidato permutou nos últimos 03 (três) anos (conforme parágrafo §6º do art. 103 da lei supracitada.) e,

3 – o tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Ourinhos (na Educação Básica).

II – Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados, um a um, e acondicionados em envelope específico pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos e entrega ao diretor da Unidade Escolar. É de responsabilidade do Gestor a conferência e o encaminhamento da documentação de todos os professores de sua U.E. que se

inscreveram no processo de remoção, impreterivelmente até às 12 horas, do dia 16 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O candidato não poderá desistir do concurso de remoção após sua inscrição no Sistema Sifam, bem como requerer alteração, inclusão ou exclusão na ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas, seja qual for o motivo alegado.

II — Da Classificação:

Artigo 6º. O candidato inscrito no concurso será avaliado e classificado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com documentos apresentados.

Parágrafo único. Os pontos decorrentes da avaliação e classificação situar-se-ão na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

Artigo 7º. Serão considerados:

I – Tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- a) No cargo do Magistério Público Municipal pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,003 (três milésimos) de ponto por dia: até 40 (quarenta) pontos;
- b) No Magistério Público Municipal de Ourinhos: 0,001 (um milésimo) de ponto por dia: até 20 (vinte) pontos.

II – Títulos:

- a) Diploma de Doutorado na área da Educação — 10 (dez) pontos;
- b) Diploma de Mestrado na área de Educação — 08 (oito) pontos;
- c) Certificado de conclusão de curso de Especialização na área de Educação ou no respectivo campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, até 02 (dois cursos) cursos — 3 (três pontos) cada.

d) Certificado de conclusão de Licenciatura Plena, não utilizada para investidura do cargo até 02 cursos — 04 (quatro pontos) cada;

e) Certificado de Aperfeiçoamento na área da Educação ou no respectivo campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas — até 04 cursos — 01 (um) ponto cada;

f) Certificado de Cursos, na área da Educação, de pequena duração, realizados no período de 01 de

outubro de 2014 a 30 de setembro de 2017, com duração mínima de 04 (quatro) horas — **0,0133... (cento e trinta e três décimos de milésimo)** por hora totalizando 300 horas, no máximo **4,0 (quatro) pontos**.

§ 1º. O tempo de serviço, de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo, será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço (faltas justificadas e injustificadas, licença-saúde, licença sem vencimentos, etc.).

§ 2º. A data-base para contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será considerada até 30 de setembro de 2017.

§ 3º. Os cursos de que tratam o inciso II, do Artigo 6º desta Resolução serão válidos desde que exclusivos na área de Educação, ou no campo de atuação do professor, credenciados/autorizados e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou reconhecidos por Instituições Oficiais (MEC/SEE).

§ 4º. Para efeito de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de Magistério;

b) Maior idade;

c) Maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

III — Das vagas:

Artigo 8º. A relação de vagas iniciais segue expressa nesta Resolução para conhecimento dos interessados (Anexo I).

Artigo 9º. A vaga potencial poderá surgir no decorso do processo de remoção, caso o titular de cargo seja removido para outra Unidade Escolar.

IV — Das indicações das Unidades Escolares:

Artigo 10º. As indicações de Unidades Escolares deverão ser realizadas pelo professor no ato da inscrição **no sistema Sifam**, e anexado junto a ficha de inscrição, devidamente assinado pelo candidato na secretaria da Unidade Escolar e posteriormente entregue na Secretaria Municipal de Educação pelo Diretor responsável de NEI's, EMEI's e EMEF's **até o dia 16 de outubro de 2017**.

§ 1º. O candidato poderá indicar todas as Unidades que sejam de seu interesse (vaga inicial e/ou potencial).

§ 2º. O candidato só será removido se sua jornada atual for compatível à oferecida na Unidade Escolar indicada, com exceção da Educação Especial pela especificidade dos cargos.

§ 3º. Os cargos em vacância (professores 23 horas conforme LC 950/2017) poderão remover-se somente para cargos de origem, ou seja, Educação Infantil (1ª e 2ª fase).

§ 4º. O candidato que, durante o período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, 01 (uma) Unidade, será automaticamente considerado desistente do concurso.

V — Da classificação:

Artigo 11. A classificação será feita por classe na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental Segmento Inicial) e, por disciplina na Educação Básica (Ensino Fundamental Segmento Final), do total de pontos obtidos na avaliação e classificação dos títulos, e será publicada pela Secretaria Municipal de Educação, no **dia 24 de outubro de 2017** no Diário Oficial.

VI — Da Remoção:

Artigo 12. A Remoção será efetivada obedecendo a classificação final, considerando a ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas pelos candidatos.

Parágrafo único – O candidato inscrito no processo de remoção terá sua sede removida para uma das U.Es indicadas conforme ordem de preferência elencada no ato da inscrição.

VII — Das disposições finais:

Artigo 13. A remoção será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do município, no **dia 27 de outubro de 2017**.

Parágrafo único: O docente deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar

em que foi removido, no dia e horário estipulados pela Resolução Específica de Atribuição.

Artigo 14. O exercício dos docentes removidos dar-se-á no primeiro dia após o gozo das férias do mês de janeiro de 2018.

Artigo 15. O Docente removido deverá permanecer na Unidade escolhida durante todo o ano letivo.

Artigo 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 06 de outubro de 2017.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretario Municipal de Educação

CONCURSO DE REMOÇÃO

ANEXO I

Resolução SME Nº. 07/2017 de 06 de outubro de 2017

RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL	
UNIDADE ESCOLAR	CLASSE VAGAS
EMEI “Vinicius de Moraes”	01
EMEI “Manuel Bandeira”	01
EMEI “Pacheco Chaves”	01

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO INICIAL	
UNIDADE ESCOLAR	CLASSE VAGAS
EMEF “Prof. Francisco Dias Negrão”	02
EMEF “Profa. Jandira Lacerda Zanoni”	01
EMEF “Georgina Amaral dos Santos Lopes”	01
EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	03
EMEF “Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro”	01
EMEF “Profa. Josefa Navarro Lemos”	01

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO FINAL		
DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	42
	EMEF “Prof. José Alves Martins”	36
DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
MATEMÁTICA	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	06

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
HISTÓRIA	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	10
	EMEF "Profa. Amélia Abujamra Maron"	20
	EMEF "Prof. José Alves Martins"	18
DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
GEOGRAFIA	EMEF "Profa. Amélia Abujamra Maron"	02
	EMEF "Prof. José Alves Martins"	18
DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
CIÊNCIAS	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	03
DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
INGLÊS	EMEF "Georgina Amaral dos Santos Lopes"	01
	EMEF "Jorn. Miguel Farah"	02
	EMEF "Pedagogo Paulo Freire"	11
	EMEF "Prof. Francisco Dias Negrão"	04
	EMEF "Prof. Jorge Herkrath"	05
	EMEF "Prof. José Alves Martins"	06
	EMEF "Prof. Salem Abujamra"	02
	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	10
	EMEF "Profa. Amélia Abujamra Maron"	10
	EMEF "Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro"	13
	EMEF "Profa. Jandira Lacerda Zanoni"	08
	EMEF "Profa. Josefa Navarro Lemos"	02
	EMEF "Profa. Nilse de Freitas"	02
DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
ARTE	EMEF "Dorothildes Bononi Gonçalves"	11
	EMEF "Pedagogo Paulo Freire"	02
	EMEF "Prof. Francisco Dias Negrão"	04
	EMEF "Prof. José Alves Martins"	18
	EMEF "Prof. Salem Abujamra"	04
	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	05
	EMEF "Profa. Amélia Abujamra Maron"	10
	EMEF "Profa. Jandira Lacerda Zanoni"	05
	EMEF "Georgina Amaral dos Santos Lopes"	06
	EMEF "Prof. Jorge Herkrath"	06
	EMEF "Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro"	15
	EMEF "Profa. Josefa Navarro Lemos"	06

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
INFORMÁTICA	EMEF "Dorothildes Bononi Gonçalves"	01
	EMEF "Pedagogo Paulo Freire"	08
	EMEF "Prof. Salem Abujamra"	12
	EMEF "Jorn. Miguel Farah"	04
	EMEF "Prof. Jorge Herkrath"	04
	EMEF "Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro"	11

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL	EMEF "Dorothildes Bononi Gonçalves"	12
	EMEF "Pedagogo Paulo Freire"	08
	EMEF "Prof. Francisco Dias Negrão"	12
	EMEF "Prof. Jorge Herkrath"	08
	EMEF "Prof. Salem Abujamra"	16
	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	12

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	04
	EMEF "Dorothildes Bononi Gonçalves"	12
	EMEF "Prof. Francisco Dias Negrão"	18
	EMEI "Abelardo Pinto"	12
	EMEI "Angelina Perino"	06
	EMEI "Clara Augusta de Noronha"	08
	EMEI "Dona Josefina da Silva e Sá"	10
	EMEI "Erico Verissimo"	08
	EMEI "Itaipava"	08
	EMEI "Judith Leonis Villas Boas"	08
	EMEI "Manuel Bandeira"	04
	EMEI "Monteiro Lobato"	04
	EMEI "Nhandeara"	28
	EMEI "Orlando Quagliato"	04
	EMEI "Pacheco Chaves"	04
	EMEI "Vinicius de Moraes"	06
	EMEI "Viriato Correa"	06
	NEI "Professora Hilda Kortz Amaral dos Santos"	02
	NEI "Professora Vera Lucia F. de Moura Rocha"	08
	NEI "Ver. Álvaro Ribeiro de Moraes- VICO"	08
	NEI "Curumim"	10
	NEI "Curupira"	06
	NEI "Dulcineia Ap. Silvestrini"	08
	NEI "Enry Cesar Cury Negrão"	02
	NEI "Maria Braz"	04